



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Lei nº 1.927, 19 de abril de 2007.**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida e dá outras providências.**

**Autoria: Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Coronel Vivida, a assinar convênio com Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida, visando cooperação mútua para prestação de serviços de registro de comércio e instalação de escritório regional da Junta Comercial do Estado do Paraná.

**§ 1º**- Para atender o disposto neste artigo o Município poderá ceder funcionário e equipamentos necessários ao funcionamento do escritório.

**Art. 2º** - As despesas de que trata este artigo ocorrerão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal através da rubrica 0301.04.122.0003.2.005.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007.



Pedro Mezzomo

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento